**LEI Nº 003/2005**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**. Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu **MANOEL CUSTÓDIO RAMOS,** Prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos previsto do Cargo de Chefia de Divisão do Departamento Jurídico do Município, passa a ser no valor de R$-3.000,00 (três mil reais), com Símbolo CC1-A.

**Art. 2º** - A alteração prevista no Artigo 1º desta Lei, só terá vigência se o profissional responder por todos os encargos jurídicos do Município, ficando expressamente vedado à contratação de outro serviço de advocacia, sob qualquer título e a qualquer pretexto.

**Art. 3º**- A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fênix/Pr,21 de março de 2005.

**MANOEL CUSTÓDIO RAMOS**
Prefeito Municipal